

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA/SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

Impugnação de edital

A empresa **POSTO SÃO MARCOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.83.286.864/0001 - 49, com sede na Rua Antônio Remor, 775, Centro – Nova Veneza (SC), neste ato representada por seu representante legal **AROLDO FRIGO**, CPF n.018.649.399 - 15, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (*utilizado apenas no caso do pregão*), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

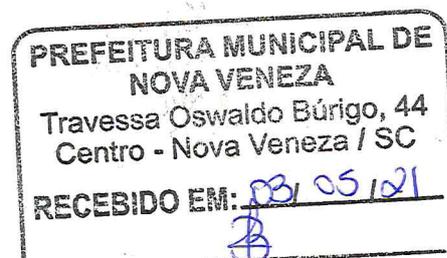
I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 05 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 08 de maio de 2021 razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços/aquisição/contratação de combustível, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.



Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê/exige orçamentos dos valores unitários dos itens do presente pregão.

Por este motivo informo que, o Governo Federal através da ANP alterou (aumento) os valores dos combustíveis no dia de hoje, fazendo os orçamentos ora buscados não ter validade alguma com a realidade econômica vigente a partir de hoje.

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que (*resuma o problema do edita*). Todavia os orçamentos não corresponde à Lei de Licitações atual para ocorrer a abertura no dia 13 de maio de 2021.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital (alteração de valores mínimos dos combustíveis e uma nova data para abertura dos envelopes);

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Nova Veneza, SC, 03 de maio de 2021



POSTO SÃO MARCOS ME
Aroldo Frigo – sócio individual